

## ATA N.º 1

### **Ata do Júri do Procedimento Concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado**

Ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, na sala de reuniões do edifício da Câmara Municipal de Vagos, reuniu o júri do procedimento concursal supramencionado, constituído pela Chefe da Divisão de Urbanismo, em regime de substituição, Gabriela Alexandra Pinto Cabano, que presidiu, pelo Técnico Superior do Serviço Técnico da Divisão de Urbanismo, Pedro Filipe Gonçalves, e pela Chefe da Divisão Jurídica e de Recursos Humanos, em regime de substituição, Susana Raquel Pereira de Jesus, a fim de proceder à definição dos critérios e subcritérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, do presente procedimento concursal, nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, métodos esses que serão os seguintes:

a) Para os candidatos em geral:

- Prova de Conhecimentos (PC);
- Avaliação Psicológica (AP);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

b) Para os candidatos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Avaliação Psicológica (AP).

A **Prova de Conhecimentos** (PC) revestirá a forma escrita, em suporte de papel, com consulta da legislação não anotada/comentada apenas em suporte de papel, será de natureza teórica e de realização individual, terá a duração máxima de duas horas e visa avaliar os conhecimentos gerais e específicos dos candidatos. A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as seguintes matérias:

- 1 – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);
- 2 – Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

- 3 – Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações Urbanísticas do Município de Vagos (Diário da República, 2.ª série, n.º 137 de 16 de julho de 2015 - Edital 645/2015);
- 4 – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Vagos (Diário da República, 2.ª série, n.º 136 - 15 de julho de 2015 - Edital 637/2015);
- 5 – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro);
- 6 – Sistema da Indústria Responsável (SIR) (Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto);
- 7 – Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU) (Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951);
- 8 – Regime de Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto);
- 9 – Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE) (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro);
- 10 – Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto);
- 11 – Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN) (Lei n.º 73/2009, de 31 de março).

Todos os diplomas devem ser considerados na sua redação atual.

A **Avaliação Psicológica** (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método é valorado através das menções classificativas *Apto* e *Não Apto*.

A **Entrevista de Avaliação de Competências** (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para a valorização da entrevista de avaliação de competências, cada competência é avaliada de acordo com a seguinte escala:

- Zero comportamentos demonstrados – 8,00 valores (Insuficiente);
- Um comportamento demonstrado – 12,00 valores (Suficiente);
- Dois comportamentos demonstrados – 16,00 valores (Bom);
- Três comportamentos demonstrados – 20,00 valores (Elevado).

Considerando as atribuições e competências essenciais para a categoria de Técnico Superior, definiu-se o seguinte perfil de competências, de acordo com o mapa de pessoal aprovado para o

ano de 2025 e baseado na listagem de competências aprovadas no Anexo I da Portaria n.º 236/2024, de 27 de setembro:

- **Orientação para o serviço público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.
- **Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.
- **Análise crítica e resolução de Problemas:** Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.
- **Comunicação:** Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.
- **Iniciativa:** Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

A **Avaliação Curricular (AC)**, expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

**a) HA – Habilitações Académicas**

Licenciatura em Engenharia Civil ou Arquitetura (pós-Bolonha) – 10,00 valores;

Licenciatura em Engenharia Civil ou Arquitetura (pré-Bolonha) ou Mestrado em Engenharia Civil ou Arquitetura (pós-Bolonha) – 13,00 valores;

Mestrado em Engenharia Civil ou Arquitetura (pré-Bolonha) – 16,00 valores;

Doutoramento em Engenharia Civil ou Arquitetura – 20,00 valores.

b) **FP – Formação Profissional** – serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional desde o ano de 2019, exclusivamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao máximo de 20 valores, com a seguinte valoração:

Sem formação – 8,00 valores;

Até 7 horas – 10,00 valores;

Até 14 horas – 12,00 valores;

Até 35 horas – 14,00 valores;

Até 70 horas – 16,00 valores;

Até 140 horas – 18,00 valores;

Superior a 140 horas – 20,00 valores.

Os certificados que não mencionem as horas de formação, considera-se sete horas por cada dia frequentado.

c) **EP – Experiência Profissional** – considera-se o tempo de serviço em exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, até ao máximo de 20 valores, com a seguinte ponderação:

Até 1 ano – 8,00 valores;

Superior a 1 ano e até 2 anos – 10,00 valores;

Superior a 2 anos e até 5 anos – 12,00 valores;

Superior a 5 anos e até 8 anos – 14,00 valores;

Superior a 8 anos e até 11 anos – 16,00 valores;

Superior a 11 anos e até 14 anos – 18,00 valores;

Superior a 14 anos – 20,00 valores.

d) **AD – Avaliação de Desempenho** – será considerada a última avaliação de desempenho, relativa ao biénio de 2023/2024, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

4 a 5 – Desempenho Excelente – 20,00 valores;

- 4 a 5 – Desempenho Relevante - 16,00 valores;  
2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12,00 valores;  
1 a 1,999 – Desempenho inadequado – 8,00 valores.

Nas situações em que o candidato, por razões que lhe não sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2” correspondente a “Desempenho Adequado”, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, ou obtido um juízo de *Não Apto* na Avaliação Psicológica, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou que não compareça a um dos métodos de seleção.

A Ordenação Final (OF) será expressa na escala 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e são aplicadas as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos em geral:

$$\text{OF} = \text{PC} \times 70\% + \text{AP} + \text{EAC} \times 30\%$$

b) Para os candidatos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

$$\text{OF} = \text{AC} \times 70\% + \text{EAC} \times 30\% + \text{AP}$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

AC = Avaliação Curricular

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela lei como preferencial, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão os critérios abaixo mencionados, pela seguinte ordem decrescente de importância:

- Maior nível habilitacional;
- Mais horas de formação profissional na área;
- Maior número de anos de experiência profissional na área.

E nada mais havendo a tratar, a presidente do júri deu por encerrada a reunião, pelas onze horas e trinta minutos, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri,